

EDITAL DE PROMULGAÇÃO

LEI N: 4

O Dr. Jose Miraglia, Prefeito Municipal de Bica de Pedra, etc.

FAZ SABER que a Camara Municipal de Bica de Pedra, decretou e eu promulgo a Lei n: 4, de 23 do corrente mez, a qual vae ser affixada e publicada pela imprensa local.

Art. 1: - Fica extinto o cargo de Fiscal de Estradas de Rodagem.

Art. 2: Fica creado o cargo de Ajudante do Jardineiro e Fiscal do Jardim.

Art. 3: Ao ajudante do Jardineiro e Fiscal do Jardim compete:-

- a)- proceder a limpeza do Jardim e do passeio;
- b)- auxiliar o jardineiro nos mistéres deste;
- c)- não permittir depredações no jardim;
- d)- aprehender os animaes que forem apanhados no jardim e recolhe-los no curral do Conselho;
- e)- impor as multas regulamentares aos que infringirem os preceitos legais, dentro do jardim.

Art. 4: - O ajudante do jardineiro e Fiscal do jardim perceberá o vencimento mensal de 200:000;

Art. 5: - O encanador da Prefeitura Municipal accumulará o cargo de Feitor da Turma de Estradas de Rodagem, competindo-lhe:

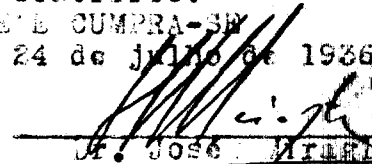
- a)- executar os serviços de encanamentos em geral;
- b)- zelar pela boa conservação da rede de canalisação, mananciaes e caixas de distribuição;
- c)- zelar pelo estado das Estradas de Rodagem; e)- dirigir o caminhão da Prefeitura Municipal, conduzindo a turma d conservas, quando fizer necessario.

Art. 6: Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um credito na importancia de 1:200:000, que correrá por conta do saldo a se verificar no presente exercicio, afi de occorser com as despesas do vencimento mensal do Ajudante do jardineiro e Fiscal do Jardim;

Art. 7: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bica de Pedra, aos 24 de julho de 1936


Dr. Jose Miraglia
Prefeito Municipal